

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.342.931-5

DATA: 18/07/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 197/2026

APROVADO EM 19/03/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado no Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil, município de Clevelândia, NRE de Pato Branco.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil, município de Clevelândia e NRE de Pato Branco. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho, o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, do Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil, município de Clevelândia, mantido pelo Estado do Paraná, pelo qual solicita a Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância.

O Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil localiza-se à Rua José Zilio, n.º 97, Bairro São Sebastião, no município de Clevelândia/PR. É mantido pelo Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n.º 1355/2017, de 03/04/2017, pelo prazo de 10 anos, de 01/01/2017 a 31/12/2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.342.931-5

O Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 6214/2021, de 16/12/2021, pelo prazo de 01/01/2022 a 31/12/2024, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 531/2021, de 09/12/2021, e reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 5126/2024, de 12/08/2024, de 01/01/2022 a 31/12/2027.

II - MÉRITO

Este expediente trata do pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, com oferta integrada ao Ensino Médio, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil, município de Clevelândia, conforme disposto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013:

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

A instituição de ensino encaminhou fotos sobre os eventos realizados pelos alunos e professores do Curso Técnico Agrícola, com oferta integrada ao Ensino Médio, período de 2022 a 2024, presencial, anexado às fls. 515 a 539, bem como apresentou os seguintes quadros de Avaliação Interna:

Relatório de implementação do Curso Técnico Agrícola (1622) Período de 2022 a 2024 (parcial)					
TURMA_22/2022 (caso tenha iniciado neste ano mais que 01 turma, poderão ser compiladas juntas)					
Curso	NEM EPT IF TECNICO AGRÍCOLA CAE ET RN				
Turno	INTEGRAL				
Código	1622				
Série	Matriculas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1ª (2022)	148	2	1	40	105
2ª (2023)	101	1	00	10	90
3ª (2024)	90	00	00	4	86

* diferença: alunos que não retornaram.
**Turmas em andamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.342.931-5

TURMA_23/2023

Curso	NEM EPT IF TECNICO AGRÍCOLA CAE ET RN					
Turno	INTEGRAL					
Código	1622					
Série	Matriculas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	transferências Recebidas	Concluintes
1ª (2023)	107	00	00	13	00	94
2ª (2024)	93	1	1	13		78
3ª (2025)	78	00	-	1	**	**

* diferença: alunos que não retornaram.

**Turmas em andamento.

O NRE de Pato Branco, após análise, apresentou às folhas 542 e 544, o que segue:

De acordo com solicitação da Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR, segue informações relacionadas a: Avaliação de Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola (1622), Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, do Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil – município de Clevelândia. Foram inseridos no presente protocolado:

- Requerimento: fls. 2, mov. 2.
 - Identificação da Instituição de Ensino: fls. 4, mov. 3.
 - Resolução Credenciamento: fls. 5, mov. 4. (O credenciamento consta juntamente com autorização de cursos técnicos).
 - Resolução Renovação Credenciamento: fls. 6, mov. 4.
 - Justificativa: fls. 7-8, mov. 5.
 - Resolução Autorização do Curso Técnico Agrícola: fls. 9, mov. 6.
 - Resolução Reconhecimento do Curso Técnico Agrícola: fls. 10, mov. 6.
 - Parecer Alteração do Plano de Curso: fls. 11-18, mov. 6.
 - Dados Gerais do Curso: fls. 19, mov. 7.
 - Perfil Profissional de Conclusão: fls. 20, mov. 8.
 - Matriz Curricular: fls. 21-23, mov. 9.
-
- Plano de Curso: fls. 24-353, mov. 10.
 - Plano Acompanhamento de Egressos: fls. 354, mov. 11.
 - Relação dos Docentes: fls. 355-360, mov. 12.
 - Plano de acompanhamento de egresso, fls. 330-333, mov. 10.
 - Lista de docentes e certificação, fls. 334-353, mov. 11.
 - Parecer Legalidade Regimento Escolar, fls. 354, mov. 12.
 - Relatório Implementação Curso Técnico Agrícola, fls. 356-388, mov. 13.
 - Relatório de avaliação interna, fls. 389-416, mov. 14.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.342.931-5

O Departamento de Educação Profissional/Seed informa que o relatório de implementação do Experimento Pedagógico, às fls. 501, mov. 15, apresentou aproveitamento quantitativo das turmas e as práticas pedagógicas foram desenvolvidas de acordo com o plano de curso, atendendo ao perfil profissional de conclusão.

Assim, conforme o apresentado e considerando os quadros de Avaliação Interna, o referido curso, no período de 2022 a 2024 teve um total de duas turmas ingressantes, todavia o número de estudantes apresentados no ano de 2023 foi inferior ao ano inicial de 2022, cabendo à mantenedora a verificação dessa demanda.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, damos por apreciada a Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, presencial, ofertado pelo Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil, município de Clevelândia, mantido pelo Estado do Paraná, em atendimento ao contido no artigo 42, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de março de 2026.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP em exercício